MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI N.º 487/2011

Data: 07 de abril de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica estabelecido o plano de amortização de déficit atuarial, encargo deste Município, em 32 (trinta e dois) anos, composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo conforme segue:

2011	1,35%	2012	2,20%	2013	3,04%	2014	3,86%	2015	4,67%
2016	5,46%	2017	6,23%	2018	6,98%	2019	7,73%	2020	8,45%
2021	9,16%	2022	9,86%	2023	10,54%	2024	11,20%	2025	11,86%
2026	12,49%	2027	13,12%	2028	13,73%	2029	14,33%	2030	14,91%
2031	15,48%	2032	16,04%	2033	16,59%	2034	17,12%	2035	17,64%
2036	18,15%	2037	18,65%	2038	19,13%	2039	19,61%	2040	20,07%
2041	20,52%	2042	20,96%						

Art. 2.º. Esta Lei atende o disposto na Lei n.º 408/09, de 13 de março de 2009, em seu art. 17.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2011.

Art. 4.º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 466/2010, de 27 de Agosto de 2010.

Paço Municipal de Moreira Sales – Pr., aos 07 dias do mês de abril de 2011.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal